

L E I N° 290/93.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES.

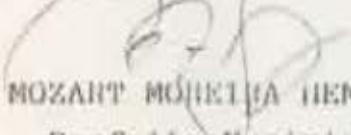
O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte LEI,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, por decreto, até o limite de 40% (quarenta por Cento) do total das despesas fixadas para o executivo, no orçamento vigente, além dos limites fixados pelo Art. 4º da Lei 242/93 (Lei Orçamentária).

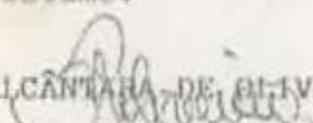
Art. 2º - Para entender o que dispõe o artigo anterior, os recursos serão os definidos nos artigo 43 e Parágrafo, da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º(Primeiro) de Novembro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 22 de Novembro de 1993.

  
MOZART MOISÉS HENCKLY  
Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado neste Gabinete do Prefeito Municipal e afixado no local de costume.

  
ROSE ALCÂNTARA DE OLIVEIRA  
Chefe do Gabinete